

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 226/2021

INTERESSADO: Partners Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Urucará, nº 595, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.133.787/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2121-5800

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313

PROCESSO N°: 1763.2019.

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 6,89 ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

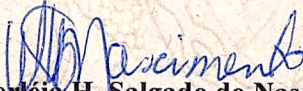
LOCALIZAÇÃO: Av. Efigênio Sales, s/nº, Aleixo, Manaus-AM. (EM ANEXO)


FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal para a construção de galpões comerciais, em uma área de 6,89ha.

VOLUME AUTORIZADO: 1678,33 (st) de madeira em lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM, 17 NOV 2021


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

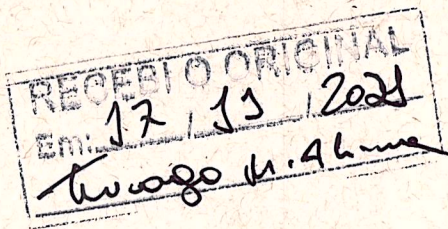

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

IMPORTANTE:

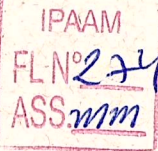
- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 226/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1763.2019.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
10. Identificar com placas e manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
12. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório florestal, constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão VEGETAL -ASV.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
14. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio;**
15. Apresentar comprovação do plantio, para a reposição florestal das árvores protegido-ímmunes de corte (com fulcro em legislação específica), cuja Autorização de Supressão da vegetação, devidamente autorizada para a seguinte espécie Andiroba (*Carapa Guianensis*), 50 indivíduos, totalizando 400 indivíduos, e enviar por 7 anos o relatório anual de acompanhamento, com registro fotográfico e coordenadas geográficas.
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Apresentar o relatório da supressão após 30 dias a finalização da atividade descrevendo a destinação de todo material com registro fotográfico.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL

N.º 226/2021 fls. 01

INTERESSADO: Partners Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Urucará, nº 595, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.133.787/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313

PROCESSO Nº: 1763.2019

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

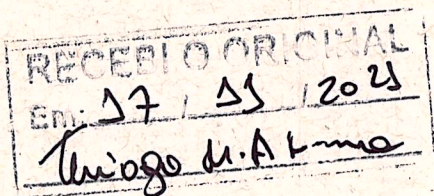
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	59° 59' 30,714" W	3° 5' 25,683" S	P31	59° 59' 23,990" W	3° 5' 24,877" S
P2	59° 59' 31,581" W	3° 5' 27,295" S	P32	59° 59' 24,208" W	3° 5' 25,031" S
P3	59° 59' 33,240" W	3° 5' 26,329" S	P33	59° 59' 24,243" W	3° 5' 24,735" S
P4	59° 59' 32,718" W	3° 5' 25,829" S	P34	59° 59' 24,358" W	3° 5' 24,670" S
P5	59° 59' 32,363" W	3° 5' 24,974" S	P35	59° 59' 24,551" W	3° 5' 24,774" S
P6	59° 59' 30,714" W	3° 5' 25,683" S	P36	59° 59' 24,680" W	3° 5' 24,489" S
P7	59° 59' 29,461" W	3° 5' 23,306" S	P37	59° 59' 24,889" W	3° 5' 24,370" S
P8	59° 59' 30,066" W	3° 5' 24,453" S	P38	59° 59' 25,075" W	3° 5' 24,581" S
P9	59° 59' 31,924" W	3° 5' 23,473" S	P39	59° 59' 25,375" W	3° 5' 24,420" S
P10	59° 59' 31,904" W	3° 5' 23,077" S	P40	59° 59' 25,382" W	3° 5' 24,092" S
P11	59° 59' 31,507" W	3° 5' 22,868" S	P41	59° 59' 26,456" W	3° 5' 23,487" S
P12	59° 59' 31,110" W	3° 5' 22,347" S	P42	59° 59' 26,930" W	3° 5' 23,604" S
P13	59° 59' 29,461" W	3° 5' 23,306" S	P43	59° 59' 27,453" W	3° 5' 23,296" S
P14	59° 59' 19,649" W	3° 5' 14,926" S	P44	59° 59' 28,544" W	3° 5' 22,546" S
P15	59° 59' 18,710" W	3° 5' 16,720" S	P45	59° 59' 28,825" W	3° 5' 22,402" S
P16	59° 59' 21,069" W	3° 5' 19,908" S	P46	59° 59' 29,318" W	3° 5' 22,066" S
P17	59° 59' 22,407" W	3° 5' 19,692" S	P47	59° 59' 29,885" W	3° 5' 21,414" S
P18	59° 59' 23,490" W	3° 5' 18,908" S	P48	59° 59' 30,624" W	3° 5' 20,746" S
P19	59° 59' 23,899" W	3° 5' 19,192" S	P49	59° 59' 27,608" W	3° 5' 15,483" S
P20	59° 59' 24,137" W	3° 5' 19,222" S	P50	59° 59' 27,129" W	3° 5' 14,626" S
P21	59° 59' 24,345" W	3° 5' 19,252" S	P51	59° 59' 26,464" W	3° 5' 13,599" S
P22	59° 59' 26,058" W	3° 5' 19,637" S	P52	59° 59' 26,310" W	3° 5' 14,004" S
P23	59° 59' 24,785" W	3° 5' 21,639" S	P53	59° 59' 26,049" W	3° 5' 14,689" S
P24	59° 59' 24,680" W	3° 5' 21,868" S	P54	59° 59' 25,981" W	3° 5' 14,869" S
P25	59° 59' 24,166" W	3° 5' 22,386" S	P55	59° 59' 25,915" W	3° 5' 15,008" S
P26	59° 59' 23,887" W	3° 5' 22,322" S	P56	59° 59' 25,817" W	3° 5' 15,148" S
P27	59° 59' 23,394" W	3° 5' 22,921" S	P57	59° 59' 25,601" W	3° 5' 15,340" S
P28	59° 59' 23,536" W	3° 5' 23,021" S	P58	59° 59' 25,305" W	3° 5' 15,532" S
P29	59° 59' 22,923" W	3° 5' 23,639" S	P59	59° 59' 25,055" W	3° 5' 15,695" S
P30	59° 59' 23,783" W	3° 5' 24,995" S	P60	59° 59' 24,771" W	3° 5' 15,880" S

Manaus, 17 NOV 2021

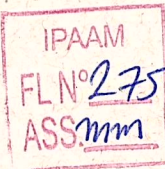
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL

N.º 226/2021 fls. 02

INTERESSADO: Partners Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Urucará, nº 595, Cachoeirinha, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.133.787/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

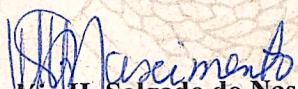
REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313


PROCESSO Nº: 1763.2019

COORDENADAS GEGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P61	59° 59' 24,431" W	3° 5' 16,101" S	P82	59° 59' 20,386" W	3° 5' 17,552" S
P62	59° 59' 24,172" W	3° 5' 16,269" S	P83	59° 59' 20,288" W	3° 5' 17,373" S
P63	59° 59' 23,946" W	3° 5' 16,416" S	P84	59° 59' 20,163" W	3° 5' 16,985" S
P64	59° 59' 23,368" W	3° 5' 16,793" S	P85	59° 59' 20,137" W	3° 5' 16,578" S
P65	59° 59' 23,354" W	3° 5' 16,904" S	P86	59° 59' 20,213" W	3° 5' 16,177" S
P66	59° 59' 23,326" W	3° 5' 17,053" S	P87	59° 59' 20,288" W	3° 5' 15,987" S
P67	59° 59' 23,254" W	3° 5' 17,282" S	P88	59° 59' 20,505" W	3° 5' 15,642" S
P68	59° 59' 23,120" W	3° 5' 17,552" S	P89	59° 59' 20,801" W	3° 5' 15,363" S
P69	59° 59' 22,944" W	3° 5' 17,779" S	P90	59° 59' 20,973" W	3° 5' 15,254" S
P70	59° 59' 22,821" W	3° 5' 17,901" S	P91	59° 59' 21,350" W	3° 5' 15,103" S
P71	59° 59' 22,705" W	3° 5' 17,997" S	P92	59° 59' 21,753" W	3° 5' 15,052" S
P72	59° 59' 22,602" W	3° 5' 18,063" S	P93	59° 59' 22,156" W	3° 5' 15,103" S
P73	59° 59' 22,396" W	3° 5' 18,171" S	P94	59° 59' 22,311" W	3° 5' 15,154" S
P74	59° 59' 22,156" W	3° 5' 18,257" S	P95	59° 59' 24,279" W	3° 5' 13,873" S
P75	59° 59' 21,956" W	3° 5' 18,295" S	P96	59° 59' 25,240" W	3° 5' 11,348" S
P76	59° 59' 21,753" W	3° 5' 18,308" S	P97	59° 59' 24,764" W	3° 5' 10,527" S
P77	59° 59' 21,462" W	3° 5' 18,278" S	P98	59° 59' 23,783" W	3° 5' 10,236" S
P78	59° 59' 21,206" W	3° 5' 18,209" S	P99	59° 59' 22,885" W	3° 5' 10,548" S
P79	59° 59' 20,973" W	3° 5' 18,106" S	P100	59° 59' 21,403" W	3° 5' 12,362" S
P80	59° 59' 20,702" W	3° 5' 17,914" S	P101	59° 59' 21,465" W	3° 5' 12,862" S
P81	59° 59' 20,555" W	3° 5' 17,770" S	P102	59° 59' 19,649" W	3° 5' 14,926" S

Manaus, 17 NOV 2021


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

